



# **MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA**

**CNPJ nº 01.614.826/0001-03**

**LEI COMPLEMENTAR nº 492/2014,**

de 04 de novembro de 2014.

**ALTERA O ARTIGO 4º E ACRESCENTA O ARTIGO 5º À LEI COMPLEMENTAR Nº 462/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica, doravante, alterado o artigo 4º à Lei Complementar nº 462, de 23 de outubro de 2013, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Paulistânia para o Exercício Financeiro de 2014, da seguinte forma:

**Artigo 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a:

- I – Realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos termos da legislação em vigor;
- II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;
- IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI do artigo 165 da Constituição Federal;
- V – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

**Artigo 2º** - Fica, doravante, acrescentado o artigo 5º à Lei Complementar nº 462, de 23 de outubro de 2013, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Paulistânia para o Exercício Financeiro de 2014, da seguinte forma:

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.



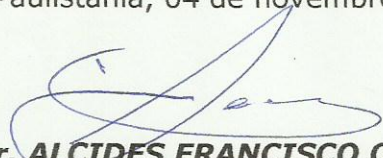


# **MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA**

**CNPJ nº 01.614.826/0001-03**

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.  
**P M** Paulistânia, 04 de novembro de 2.014.

  
**Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA**  
**Prefeito Municipal**

## **REGISTRO:**

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 492/2014, em fls. 18, no 3º Livro de Registro de Leis Complementares.

**P M** de Paulistânia, 04 de novembro de 2.014.

  
**JOSÉ WALTER ROBERTO**  
**Assessor Técnico Administrativo**